PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.494/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARAIA GUIMARÃES FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA GUIMARÃES FREITAS, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 29, lote nº 22, com limites e' caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, frente para V-110, fundos com quem de direito, medindo 12:00mts de frente, por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 12:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=